

A POSSÍVEL LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA NO BRASIL – O REFLEXO NA SOCIEDADE

Arizon Lopes de Oliveira Filho

Acadêmicos de Direito do 1º Ano das Faculdades Integradas de Três Lagoas
(FITL - AEMS)

Leonardo William Pereira Costa Leopoldino

Acadêmicos de Direito do 1º Ano das Faculdades Integradas de Três Lagoas
(FITL - AEMS)

Marcos Vinícius Massaiti Akamine

Docente do Curso de Direito das Faculdades Integradas de Três Lagoas
(FITL - AEMS)

RESUMO

Será levantada neste artigo a relevante discussão a respeito da possível legalização da *cannabis sativa* (maconha), no Brasil, explorando sua chegada ao nosso continente, e citando sua trajetória pelo mundo e sua origem, ressaltando seus pontos negativos e positivos do seu consumo. Pois a relevante parcela da população que faz ou fez seu uso é correspondente a 7% (sete por cento), sempre de forma recreativa. No mundo alguns países estão estudando os seus efeitos em vários aspectos sociais e na área da saúde. Outros países com certo êxito o fizeram. No Brasil entenderemos seu reflexo na sociedade, comparando a outros estados soberanos. O THC seu princípio ativo será levado em conta no tratamento de doenças.

PALAVRAS CHAVES: *Cannabis sativa*; Brasil; Legalização.

INTRODUÇÃO

A história da *cannabis sativa* no Brasil, remota da época da escravidão, mais precisamente em 1549 A.C, trazida por alguns escravos como forma de artefato religioso, e pelos próprios portugueses em forma de cordas em suas caravelas. Tendo sua possível origem no Afeganistão, se expandindo por todo o oriente médio, Europa, Ásia, e África. Na Europa alguns pequenos grupos admitiram seu uso como escritores literários.

Estatísticas nos mostram que 7% da população brasileira admite seu consumo no ultimo ano ou em algum momento de suas vidas, e hoje esse numero corresponde a pessoas adultas.

Em alguns países do mundo o uso da *cannabis sativa* ultrapassam em larga escala o consumo dos brasileiros, forçando alguns a liberação da mesma.

Estudo tem revelado um potencial para o tratamento de doenças como: câncer, AIDS, doenças crônicas, entre outras. Todas sendo auxiliadas pelo THC princípio ativo da planta, porém existem também os relatos contrários ao uso e a legalização, e seriam alguns: náuseas causadas pelo consumo, prejuízo da atenção e a memória entre outros.

Tentar-se-á entender a real modificação possível da *cannabis sativa*, sendo permitida o seu consumo, venda e armazenamento, por parte da população, suas reações e dilemas acerca do tema aqui apresentado. Os dilemas da sociedade a respeito da planta, sua visão sobre a possibilidade ou criminalização, ou a maioria da sociedade seria a favor da aceitação? O país estaria hoje preparado para arcar com esse tema de forma ética e moral? Se analisará as possibilidades no corpo do texto.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

Na pesquisa constata-se que de fato existem inúmeros contrapontos, eis o porquê da polêmica em volta do tema, porém, no presente estudo se baseará nas estatísticas. Uma vez que gostaríamos de preservar a idoneidade dos pensamentos contrários, e a nossa incapacidade de afirmarmos a melhor solução para essa situação. Os dados são apenas o reflexo da atuação da droga na vida dos brasileiros, que por sua vez não defendem ou se apropriam de forma unilateral. Os fatos apresentados não tem a ideia de tomar partido, mas de forçar a uma reflexão ao tema levando em conta que o potencial humano não nos permite traçar uma linha reta, não de forma que essa seja inquestionável, portanto, busca-se referências, apenas no apelo questionador. A instituição em questão, a INPAD, sem dúvida não tomou partido na pesquisa e a fonte histórica fornece fatos ocorridos há alguns anos em torno do plantio, comercio e consumo. O artigo em questão permitirá tomar conhecimento de curiosidades.

A *cannabis sativa* teria tido sua origem no Afeganistão, e sendo registrada a aproximadamente 2700 a.C. e existem também seus relatos na Índia em rituais religiosos ou medicamentos, na ideia de se aproximar do Deus Shiva (um dos Deuses principais da religião hindu), era usado o bhang, um chá com propriedades da *cannabis sativa*. Na tradição Mahayana do budismo, fala-se que antes de Buda

alcançar a iluminação, ficou seis dias comendo apenas uma semente de maconha por dia e nada mais. Como medicamento a planta era usada para curar prisão de ventre, cólicas menstruais, malária, reumatismos e até dores de ouvido. (á quem negue, mas á quem afirme a historia de Buda). O que se leva a concluir que o estado psicodélico causado pelo uso da planta, era interpretado como uma ligação com as entidades.

Os gregos e romanos também a usavam na produção de tecidos, papéis, cordas e palitos. O seu cultivo tomou proporções na Índia, Mesopotâmia, Oriente Médio, Europa e África. Inclusive usada como produto agrícola pelos europeus e muito pouco usado como entorpecente: Eugene Delacroix, Victor Hugo, Charles Buadelaire, Honoré de Balzac e Alexandre Dumas. No final do século XIX, se reuniam com frequência para o consumo da droga, e chegaram a relatar os seus efeitos no corpo e a possibilidade de ser usada em tratamento de doenças mentais.

No Brasil a maconha teria surgido por volta do ano de 1549, trazida por negros escravos, e eram então chamadas de FUMO-DE-ANGOLA, usados em rituais do candomblé, e se disseminou rapidamente entre os negros e indígenas. Também trazidas em caravanas portuguesas em forma de cordas e velas de suas caravelas. Porém, na América Latina teria chegado primeiramente no Chile trazido por espanhóis, inclusive o primeiro país do mundo a liberar seu uso.

2 SOBRE A LEGALIZAÇÃO

Neste momento, entrar-se-á em um debate que tomou proporções gigantescas nos últimos anos: a legalização da *cannabis sativa*, popularmente conhecida como maconha. Seu uso vem crescendo de forma considerável nos últimos anos. Segundo o INPAD (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas) os números seriam expressivos sobre as porcentagens de usuários, segue as estatísticas: 4% da população o equivalente a 600 mil pessoas a baixo dos 18 anos (adolescentes) admitem terem consumido a droga em algum momento de sua vida e 3% o fizeram no ultimo ano, ou seja 470 mil jovens usaram esta planta como meio recreativo, porem o mais espantoso é que os números são ainda maiores na parcela que diz respeito aos adultos. Segue os números: 7% o equivalente a oito milhões de pessoas a cima dos 18 anos o fizeram

em algum momento de suas vidas e 3% o que corresponde a 3 milhões de pessoas o teriam feito no ultimo anos.

E ainda segundo o senso a maioria teria provado antes dos 18 anos o que nos da a marca de 62% dos entrevistados. Mas vejamos nem todos os usuários são dependentes compulsivos da *cannabis sativas*, a grande maioria a usaria de forma eventual em momentos de recreação sem a necessidade do uso continua da droga, vejamos os números fornecidos pela INPAD: 7% da população, o correspondente a oito milhões de pessoas, teria experimentado a substancia sem que isso a fizesse um dependente, e 42% a usaram no ultimo ano, 3.4 milhões de pessoas, esses números indicam tanto o uso continuo quanto na primeira vez, ele apenas se refere ao numero como um todo, sem assim também se tornando um dependente, ou seja, essa parcela seria os que permanecem com o uso recreativo, porem o numero de dependentes é considerável. São 37% de dependentes da planta.

O equivalente a 1.3 milhões de pessoas. Em suma são números que nos mostra a quantidade de brasileiros que teriam o contato com a planta em busca dos seus efeitos alucinógenos, não é desta forma uma surpresa a importância deste tema na atualidade, pois, sendo o seu comercio, venda e armazenamento um crime previsto no ordenamento brasileiro com penalidade severa. Segue a legislação.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1o Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2o Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga: (Vide ADI nº 4.274)

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3o Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

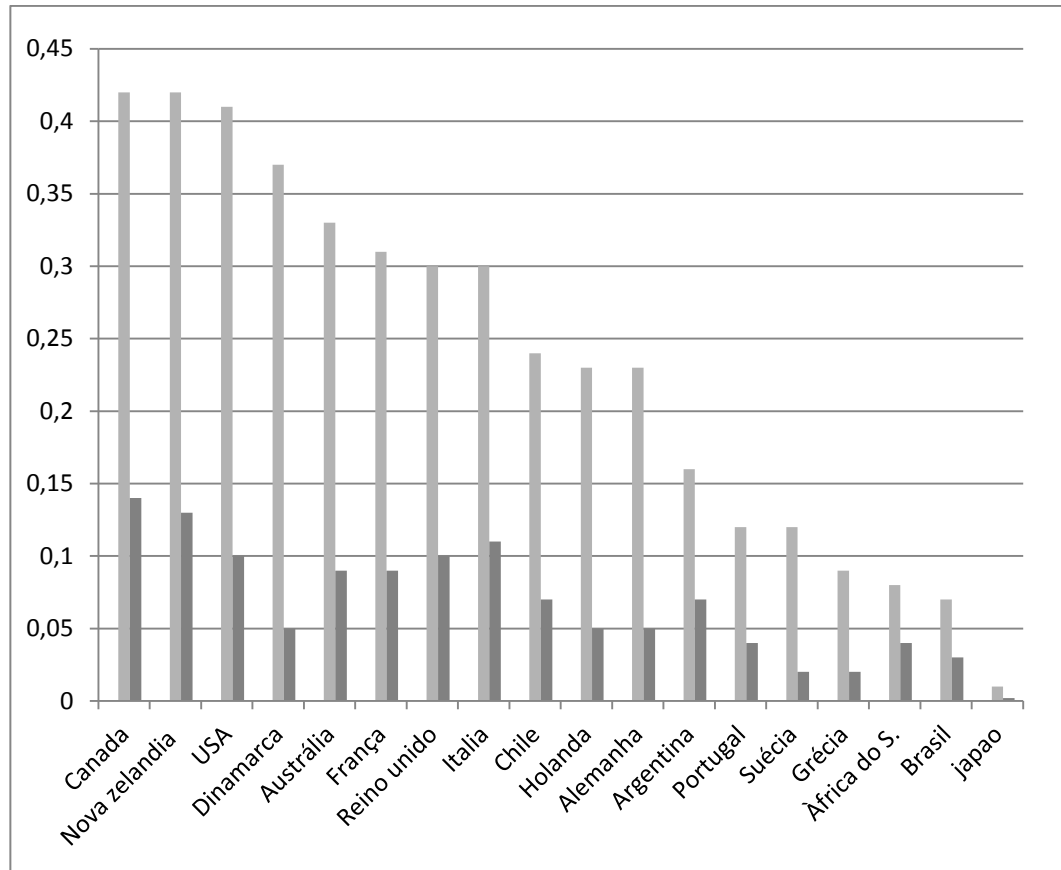
§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. (Vide Resolução nº 5, de 2012).

E estando na lista da ANVISA como substância psicotrópicas (portaria de número 344/98), é de enorme relevância a sua discussão, pois, podemos então considerar esta parcela enorme da população como criminosos levando em consideração seus pontos positivos e negativos, veja-se alguns argumentos de ambas as partes:

Argumentos contra a droga: a fumaça tem substâncias cancerígenas; pode desencadear esquizofrenia em pessoas com tendência a desenvolver a doença; baixa a testosterona e favorece a infertilidade; traz prejuízos em atenção e memória. (Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina).

Argumentos a favor da droga: ajuda a reduzir náusea e vômitos provocados pela quimioterapia em pacientes com câncer; diminui as dores em portadores de esclerose muscular múltipla; aumenta o apetite em vítimas de AIDS ou câncer, evitando a desnutrição; auxiliam viciados em *crack* a largar a droga. (Dartiu Xavier, professor da Unifesp).

Ainda baseados nas pesquisas da INPAD, analisa-se a reação por parte da população entrevistada e em relação à descriminalização da mesma: 75% da população discordam (111 milhões de pessoas), 11% concorda (16.3 milhões de pessoa). 9% não sabem (13.2 milhões de pessoas) e 5% não responderam (7.7 milhões de pessoas), ou seja, uma grande maioria esmagadora da população rejeita tal possibilidade de aprovação em lei, segundo os dados fornecidos pela instituição. Então seria de certa forma uma tentativa da população manter esta droga distante no intuito de não corromper se, ou seria uma tentativa de negar os números estatísticos de usuários com a intenção de não tocar em um assunto polemico. Seria apenas o Brasil a ter que lidar com esse assunto, como estão as estatísticas em torno dos maiores países do mundo. A seguir, qual a porcentagem em um paralelo ao Brasil no que diz respeito ao uso da *cannabis sativa*, também fornecidos pela INPAD:



Os dados mostram um comparativo entre alguns países do mundo em relação ao consumo em algum momento da vida e no último ano.

3 SOBRE O MÉTODO DE PESQUISA

Esse artigo fora escrito usando dados fornecidos pela INDAP (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas) fornecidos em formato *pdf* (portable document format), alocados pelo sítio da própria instituição, e complementamos o mesmo com um artigo publicado no dia 27 de maio de 2012, no site pscodelia.org e de autoria de Tarcila Kuhn. Usando todos os dados como alicerce para o desenvolvimento do texto. Contando com estatísticas e dados históricos para o enriquecimento do mesmo. Desta forma teremos comparativos baseado em números que nos mostram o reflexo da sociedade atual, e históricos que nos remetem a como teria sido o contato da sociedade passada com a droga.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossas considerações tendo em vista os dados apresentados, seriam que mesmo com uma parcela grande da população consumindo de forma ainda ilegal, levaremos em conta também o grande número correspondente a um quarto da população contra, entendemos que o povo brasileiro não está preparado para lidar com esse fato, ou seja, de ver algo que até então era considerado ilícito circulando de forma livre no comércio, passando muito próximo de suas residências e até adentrando nelas. Então, vemos que a resistência por parte da população se baseia em medo, do que porventura viria a trazer sua comercialização.

Anos de combate por instituições não serão esquecidas de forma simples, até podemos nos remeter a aquele ditado popular de que “ a maconha é a porta de entrada para o mundo das drogas” algo desse gênero enraizada na mente das pessoas seria então de certa forma o maior obstáculo para esta tentativa de legalização. Em contrapartida, não podemos desconsiderar que o princípio ativo da *cannabis sativa*, o THC, seria de importante contribuição na medicina e também levaremos em consideração como outros países estão lidando com o assunto, por exemplo: Holanda, Portugal, onde o uso desta e outras drogas são liberadas, e até mesmo nos Estados Unidos da América e Canadá, alguns Estados já o liberam para uso na medicina e, o mais importante, essas drogas seguiriam um rigoroso processo de fabricação diminuindo o risco de causar mais danos ao indivíduo, pois, para fornecer o lucro ao traficante, estas seriam envolvidas com outras substâncias nocivas à saúde.

Então conclui-se que seria preciso mais do que a liberação propriamente dita, mas sim uma também massiva campanha de conscientização, por parte da população. Assim, como é feito campanhas contra o cigarro e a limitação nos comerciais de bebidas alcoólicas (indicado para maiores de 18 anos ou "se beber, não dirija") só assim seríamos capazes de lidar com a legalização, sem que esta cause tumulto na população. Não levaremos em conta outros aspectos como religião, justamente pela laicidade do Estado, o que nos remeteria a olhares múltiplos, tendo que ser levados em considerações as já existentes do Brasil. Porém, pode-se salientar que devido ao histórico da principal, elas por sua vez não conscientizariam com essa prática de venda e consumo.

Não se pode terminar sem antes informar que, temos a consciência da relevância desse tema para o mundo atual, entre outros, e também acreditamos na

possível retomada do tema em várias fases e, com certeza, serão apresentados novos dados, assim, nos fazendo mais uma vez sair da inércia e retomarmos o tema com um novo aspecto ou outro olhar acerca deste objeto de estudo.

REFERÊNCIAS

KUHN, Tarcila. **A história da maconha, a droga mais polêmica do mundo.** Acesso em 30 set. 2015. Disponível em: <<http://psicodelia.org/noticias/a-historia-da-maconha-a-droga-mais-polemica-do-mundo>>.

INPAD, Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas. **O uso da maconha no Brasil.** <http://inpad.org.br/wp-content/uploads/2013/04/Press_Maconha_Slte1.pdf>.